

LEI Nº 622 DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

"Autoriza a criar cargo em comissão de Agente Postal do Correio de Padre Fialho, e abre crédito especial",

O Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a criar cargo em comissão de Agente Postal do Correio de Padre Fialho, de livre nomeação e exoneração, com os vencimentos de Cr\$ 230,76 (duzentos e trinta cruzeiros e setenta e seis centavos) mensais a partir de 1º de julho do ano em curso.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo primeiro desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir por decreto o crédito especial de Cr\$ 1.384,50 (hum mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º - Fica outrossim, autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recurso a abertura deste crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de outubro de 1974

---

PREFEITO MUNICIPAL

*José Carlos da Silva*  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA